



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Fundo Municipal de Educação de Aliança**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.168.650/0001-41**, representada neste ato por seu Gestor/Presidente, o Senhor **Anderson Eduardo da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna do conhecimento dos interessados que, mediante o presente vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023.

1. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14 de fevereiro a 13 de março 2023**, na Secretaria de Agricultura, sita na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07:00 às 13 horas.

1.2. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) também poderão enviar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período de **14 de fevereiro a 13 de março 2023**, para o e-mail: aliancacpl2022@gmail.com.

1.3. A sessão de julgamento ocorrerá no dia **14 de março de 2023 às 09:00 horas** e será transmitido na página oficial do Município de Aliança na plataforma Youtube <https://youtube.com/live/GvfvwAv-UUU?feature=share>.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se juridicamente nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 11.326/06 e nº 11.947/09, no Decreto 10.880/21 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020.

3. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		Unidades	12000	4,15	49.800,00
2	Alface – De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		Unidades	800	3,09	2.472,00

3	Banana Comprida - Banana comprida de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		Quilogramas	7200	4,95	35.640,00
4	Banana Pacovan - De primeira qualidade, em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.		Quilogramas	10000	4,18	41.800,00
5	Batata Doce - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Quilogramas	12000	4,33	51.960,00
6	Cebolinha - Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de aproximadamente 1 kg.		Quilogramas	400	9,92	3.968,00
7	Coentro - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra.		Quilogramas	400	12,08	4.832,00
8	Feijão Verde - Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.		Quilogramas	400	6,37	2.548,00
9	Inhame - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		Quilogramas	16000	7,47	119.520
10	Jerimum - Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.		Quilogramas	1500	3,69	5.535,00
11	Macaxeira - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.		Quilogramas	10000	4,17	41.700,00
12	Mamão Havaí - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		Quilogramas	7200	4,59	33.048,00
13	Maracujá - Redondo, graúdo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		Quilogramas	2000	8,76	17.520,00
14	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.		Quilogramas	18.000	11,31	203.580,00
15	Milho Verde -espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.		Quilogramas	5000	4,66	23.300,00
seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais						637.223,00



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31, §4º)

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. O credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, a quem cabe a análise e julgamento dos documentos e das propostas apresentadas, podendo ainda empreender diligências, em qualquer fase do processo.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente chamamento público são oriundos do FNDE, através da rubrica orçamentária:

12.365.0016.2028.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil e Creche
12.366.0017.2029.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12.361.0017.2021.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

6.1. Qualquer pessoa poderá formalizar consultas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório da Chamada Pública. O documento poderá ser encaminhado via e-mail (aliancacpl2022@gmail.com), entregue pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Aliança - PE. Em todos os casos, a manifestação deve ser encaminhada e/ou entregue e/ou protocolada no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34, I, II e III da Resolução FNDE nº 06/2020.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Na data, horário e local determinados neste Edital, os participantes deverão entregar os **documentos de habilitação e o projeto de vendas**, exigidos nesta CHAMADA PÚBLICA em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações na sua parte externa:

8.1.1 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
DENOMINAÇÃO:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:

8.1.2 ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
DENOMINAÇÃO:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:

8.2. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1



9.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10. DO PROJETO DE VENDAS – ENVELOPE 2



10.1. **O PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelos no anexo III) deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido**, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel com identificação da proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal/procurador do proponente e contendo, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Referência expressa de que a proposta se refere ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023**;
- b) **Para Grupos Formais**, o projeto deve conter o CNPJ e a DAP Jurídica da organização e estar assinado pelo seu representante legal;
- c) **Para Grupos Informais**: nome, número de CPF, número da DAP física de cada agricultor familiar, assinaturas de todos os agricultores participantes e relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- d) **Para o Fornecedor Individual**: nome, CPF, número da DAP física e assinatura;
- e) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;
- f) Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;
- g) Indicação do preço unitário e total, do item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- h) Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço não será critério de classificação.**
- i) O proponente deverá observar o limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)/DAP /Ano/ Entidade Executora;
- j) Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- k) Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal/ procurador legalmente estabelecido.

10.2. O resultado do julgamento da habilitação e do projeto de venda será comunicado através de sessão de julgamento transmitida no canal oficial da Prefeitura Municipal de Aliança no youtube indicado no item 1.3 deste edital e através de publicação no Diário Oficial do Município de Aliança, o qual pode ser consultado através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

10.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e/ou Projeto de venda, a Comissão Permanente de Licitação concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da pendência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no anexo III) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

11.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

11.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

11.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



11.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto no inciso I, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 11.5, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 11.5 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 11.1, 11.2 e 11.3.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostra do(s) produto(s) por ele (s) indicado(s), em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. A amostra destina-se a avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

12.2. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contadas da comunicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, sita na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07:00 às 13 horas.

12.3. A não apresentação da amostra no prazo previsto no item 12.2, sem justo motivo aceito pela Administração Municipal, ensejará a desclassificação do item e/ou proposta. Caso a amostra seja apresentada em desacordo com as exigências do edital, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta, conforme o caso.

12.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Aliança com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento.

12.5. A Nutricionista emitirá parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado.

12.6. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>).



12.7. Após a publicação do resultado da análise das amostras, o proponente deverá comparecer em até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

12.8. A Secretaria de Educação poderá realizar diligência na área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar sempre que achar necessário.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A solicitação de gêneros será feita **semanalmente** ou de acordo com a necessidade do município.

13.3. **Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança-UEPA**, situada na Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, s/n, no horário das 07h às 12h.

13.4. O recebimento dos produtos será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.4.1. O contratado deverá dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

13.4.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros aspectos pertinentes;

13.4.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo contratado;

13.4.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

13.5. Os produtos deverão corresponder às especificações deste edital. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento.

13.5.1. O produto que não corresponder às exigências deste chamamento será devolvido, ficando o fornecedor sujeito a substituir o produto no prazo máximo de até 03 (três) dias após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Selecionados os grupos de agricultores familiares que satisfaçam os requisitos de credenciamento, o resultado do julgamento será divulgado nos Diário Oficial do Município e no mural afixado nas Secretarias Municipais de Educação e de Agricultura, situada na Rua João Hilário Pereira de Lira, 32, centro de Aliança – PE.

14.2. A vigência do contrato será até o **dia 31 de dezembro de 2023**, com início a partir da data de assinatura.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

16.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

16.3. Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou por autoridade superior.

16.7. A participação do interessado neste chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Qualquer participante poderá entrar com recurso em até 03 (três) dias úteis após o julgamento do presente chamamento público. As razões recursais e as respectivas contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail (aliancacpl2022@gmail.com), entregues pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação ou protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Aliança - PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do interessado a escolha do meio para envio. O encaminhamento via e-mail e/ou entrega pessoal e/ou protocolo deve ser realizado no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas).

16.9. Caso haja divergência entre o edital e a RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, prevalecerá o conteúdo desta.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aliança.

Aliança, 13 de fevereiro de 2023.

Danilo Braz da Cunha e Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e alteração dada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os pedidos para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o exercício 2023 se justificam tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2.2 Os quantitativos solicitados visam suprir às necessidades do Ensino Fundamental I e II que atende aproximadamente 14 escolas, 3.829 alunos, que realizam duas refeições por dia, sendo composto pelo turno da manhã (desjejum e o lanche I) e pelo turno da tarde (lanche I).

2.3 – O Pré Escolar Educação Infantil atende aproximadamente 18 escolas, 773 crianças, que realizam duas refeições durante o dia, sendo elas o desjejum e o lanche I, todas fornecidas pela Rede Municipal.

2.4 O EJA – Educação de Jovens e Adultos atende cerca 7 escolas, 699 alunos que recebem uma refeição por dia, no turno da noite.

2.5 A Creche é composta por 284 alunos, em 12 escolas, onde são ofertadas quatro refeições durante o dia, sendo elas o desjejum, o almoço, o lanche I e o lanche II.

2.6 O Turno integral atende 11 escolas onde os alunos recebem três refeições ao dia, sendo desjejum, almoço e lanche.

2.7 Nomes e localização das escolas:

Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança (UEPA) – Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N (Centro)

Escola Dr. Walfredo Pessoa de Melo - Caueiras

Escola Municipal Delfina de Castro - Engenho Terra Nova

Escola Coronel João Antônio da Costa Azevedo - Engenho Montes Claros

Escola Municipal Evangelina Moraes Pessoa de Melo - Bairro do Rosário - Aliança

Escola Municipal Professora Anísia Pereira de Lira - Vila da Cohab

Pré Escolar Maria Evangelina Pessoa de Melo - Usina Aliança

Escolas Reunidas João Hilário Pereira de Lyra - Macujê

Escola Municipal Antonio Noberto - Tupaoca

Escola Municipal Santa Luzia - Santa Luzia

Escolas Reunidas Belarmino Pessoa de Melo - Chã do Esconso

Escolas Reunidas Monsenhor Marinho - Upatininga

Escola Municipal Chã do Camará - Chã do Camará

Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo - Chã do Catolé

Escola Municipal Dr Júlio de Queiroz - Engenho Beleza

Creche Prof Clênio Araújo Jordão - Av Dr Genésio Gomes de Moraes, S/N (Centro)

Casa Municipal Apoio ao Menor Elisa Pereira Lira - Rua Getúlio Vargas (centro)

3 - PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto ao Banco de Preço no endereço eletrônico (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), e em pesquisa de mercado (FEIRA LIVRE, ASSENTAMENTO, ASSOCIAÇÃO) em anexo, conforme **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §1º.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (**RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §4º), conforme quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		Unidades	12000	4,15	49.800,00
2	Alface – De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		Unidades	800	3,09	2.472,00
3	Banana Comprida - Banana comprida de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		Quilogramas	7200	4,95	35.640,00
4	Banana Pacovan - De primeira qualidade, em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armazões e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.		Quilogramas	10000	4,18	41.800,00
5	Batata Doce - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Quilogramas	12000	4,33	51.960,00
6	Cebolinha - Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de aproximadamente 1 kg.		Quilogramas	400	9,92	3.968,00
7	Coentro - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra.		Quilogramas	400	12,08	4.832,00
8	Feijão Verde - Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.		Quilogramas	400	6,37	2.548,00
9	Inhame - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		Quilogramas	16000	7,47	119.520
10	Jerimum - Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.		Quilogramas	1500	3,69	5.535,00

11	Macaxeira - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Quilogramas	10000	4,17	41.700,00
12	Mamão Havai - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	7200	4,59	33.048,00
13	Maracujá - Redondo, gráudo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilogramas	2000	8,76	17.520,00
14	Melancia - redonda, gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	Quilogramas	18.000	11,31	203.580,00
15	Milho Verde -espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	Quilogramas	5000	4,66	23.300,00
seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais					637.223,00

4 – DO PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

O Município de Aliança, através da efetiva aquisição ora solicitada, cumprirá um percentual superior a 30% do valor repassado pelo FNDE ao PNAE.

5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Dos gêneros alimentícios solicitados, deverão ser entregues 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, acondicionadas em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público.

5.2 As amostras deverão ser entregues em até **05(cinco) dias úteis**, contadas da comunicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, sita na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07:00 às 12 horas.

5.4 A não apresentação da amostra no prazo previsto no item 5.2, sem justo motivo aceito pela Administração Municipal, ensejará a desclassificação do item e/ou proposta. Caso a amostra seja apresentada em desacordo com as exigências do edital, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta, conforme o caso.

5.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Aliança com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento, oportunidade em que será emitido parecer técnico.

6. DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **no Almoxarifado da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança-UEPA**, situada na Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, s/n, Centro, Aliança-PE. Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O horário de entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no horário das 07h às 12h, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios solicitado nos pedidos.



6.3 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação do nutricionista ou Secretário de Educação.

6.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.2 Atender o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento;

7.6. Substituir o produto considerável incompatível ou inadequado pelo CONTRATANTE em até 03 (três) dias, contados a partir do não recebimento provisório e/ou definitivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

8.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2023**, com início a partir da data de sua assinatura. Ou pela entrega total dos produtos, aquilo que ocorrer primeiro.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização ficará a cargo de fiscal de contrato designado pela autoridade competente, do Secretário Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nutricionista ou outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

10.2 Caberá à fiscalização zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como atestar a qualidade dos produtos recebidos. Caberá, ainda, atestar notas fiscais, indicar as eventuais glosas das faturas; além de informar à área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade.

10.3 A gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Naquíbia Dantas Ferreira**.

10.4 Caberá ao Fiscal do Contrato:

10.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.4.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;



10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

10.4.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.4.5. Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

10.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

10.4.8. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

10.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Caberá ao Gestor do Contrato:

10.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

10.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

10.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

10.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

10.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

10.5.8 Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Eliane Santos da Silva
Secretária Adjunto de Educação e Esportes.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO
CNPJ - 46.168.650/0001-41

Naquíbia Dantas Ferreira
Nutricionista



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – CHAMADA PÚBLICA 002/2023

CONTRATO N.º _____/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no **CNPJ: 46.168.650/0001-41**, situada na **Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE**, representada neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, **Anderson Eduardo da Silva**, brasileiro, casado, residente na Rua Luis José Ramos, nº. 108, centro - **Aliança - PE** portador da Carteira de Identidade nº. **6.603.709 SDS/PE** e inscrito no **CPF/MF 044.107.654-85**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Av. n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$...... (.....)**.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		Unidades	12000	4,15	49.800,00
2	Alface – De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		Unidades	800	3,09	2.472,00

3	Banana Comprida - Banana comprida de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		Quilogramas	7200	4,95	35.640,00
4	Banana Pacovan - De primeira qualidade, em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armadilhas e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.		Quilogramas	10000	4,18	41.800,00
5	Batata Doce - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Quilogramas	12000	4,33	51.960,00
6	Cebolinha - Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de aproximadamente 1 kg.		Quilogramas	400	9,92	3.968,00
7	Coentro - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra.		Quilogramas	400	12,08	4.832,00
8	Feijão Verde - Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.		Quilogramas	400	6,37	2.548,00
9	Inhame - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.		Quilogramas	16000	7,47	119.520
10	Jerimum - Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.		Quilogramas	1500	3,69	5.535,00
11	Macaxeira - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.		Quilogramas	10000	4,17	41.700,00
12	Mamão Havaí - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		Quilogramas	7200	4,59	33.048,00
13	Maracujá - Redondo, graúdo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		Quilogramas	2000	8,76	17.520,00
14	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.		Quilogramas	18.000	11,31	203.580,00
15	Milho Verde -espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.		Quilogramas	5000	4,66	23.300,00
seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais						637.223,00



I - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

II - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0016.2028.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil e Creche

12.366.0017.2029.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

12.361.0017.2021.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, no **Almoxarifado da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança-UEPA**, situada na Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, s/n, de 2ª-feira a 6ª-feira das 07:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA:

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previstos neste Contrato.

II - Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

V - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI – Substituir o produto considerável incompatível ou inadequado pelo CONTRATANTE em até 03 (três) dias, contados a partir do não recebimento provisório e/ou definitivo.

CLÁUSULA OITAVA:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - O CONTRATANTE obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA;

VI - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



CLÁUSULA NONA:

Caso o CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, a Administração Municipal estará sujeita ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§1º O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§2º Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A Fiscalização Contrato ficará a cargo do servidor **Naquibia Dantas Ferreira**, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**.

§ 1º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 002/2023**, pela Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

§1º As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas e poderão ser encaminhadas por e-mail e/ou entregues pessoalmente e/ou através de correspondência com aviso de recebimento e /ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Aliança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - por acordo entre as partes;

II - pela inobservância de qualquer de suas condições;

III - por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos descritos na tabela constante da (Cláusula Terceira) ou até o dia **31 de dezembro de 2023**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aliança, ____ de _____ de 2023.

Contratado(s)
Individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Anderson Eduardo da Silva
- Gestor do Fundo Municipal de Educação -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone			7.CEP
8. Nº DAP Jurídica		9.Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15.Nome do Representante legal		16.CPF			17.DDD/Fone
18.Endereço			19.Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DOPNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
							Total Agricultor
							Total Agricultor
							Total Agricultor
							Total Agricultor
							Total Agricultor
							Total Agricultor
						Total do Projeto	
OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2023.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do Projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedor(es) do Grupo Informal				Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A)INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da ContaCorrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2023.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		